

Lei nº 1.780 de 5 de Novembro de 1968

Dispõe sobre liquidação de débito no valor de R\$ 50.483,12 com o Governo do Estado e abre um crédito especial de R\$ 8.143,40.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar o débito de R\$ 50.483,12 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos) que representa o saldo devido dos empréstimos autorizados pelas Leis nºs: 16.678 de 31/12/1946; 144 de 17/6/1950; 1.120 de 25/2/1961; 1148 de 12/6/1961; 1301 de 20/12/1961; 1290 de 17/1/1963; 1.391 de 20/7/1964; 1489 de 19/8/1965; 1535 de 25/11/1965 e; 1229 de 3/3/1963 e celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá da seguinte forma: a) R\$ 42.339,72 por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento para corrente exercício, e, R\$ 8.143,40 por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 8.143,40 (oito mil cento e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta centavos).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Feliz em 5 de Novembro de 1968

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5 de Novembro de 1968

Secretário